



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026

PROCESSO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2026, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cloves da Silva Botelho, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 – IFP/RJ, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MONICA R. DE MELLO FARIA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.353.208/000-197 com sede na RUA MARIA AUGUSTA DA SILVA, 67– Bairro: ATUBA - CURITIBA-PR – Cep: 82.630-300 daqui por designada CONTRATADA, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico 023/2026, Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material Tipo Esportivo para atender as demandas da Secretaria de Esportes Municipal, observados as especificações, os preços/desconto, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei Federal nº4.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 0968 de 28/02/2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material Tipo Esportivo para atender as demandas da Secretaria de Esportes Municipal.

MONICA R. DE MELLO FARIA ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
Blokit Sacola Plástica com 40 Peças de Encaixar – Conjunto de blocos plásticos de encaixe para atividades lúdicas, pedagógicas e de desenvolvimento da coordenação motora, confeccionados em material plástico resistente, atóxico e lavável, proporcionando segurança, durabilidade e fácil higienização. O conjunto deverá conter aproximadamente 40 peças de encaixe em diferentes formatos e cores, permitindo a montagem de diversas estruturas e estimulando a criatividade, raciocínio lógico e	dismat - MK405	-	6,0000	65,6500	-	393,90

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/3428-0358 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

habilidades motoras. Acompanha maleta com alça ou embalagem tipo sacola em PVC, facilitando o armazenamento, organização e transporte das peças. Produto novo, adequado para uso escolar, recreativo e atividades de desenvolvimento infantil. Unidade de fornecimento: UN.						
Desafio das Cores – Brinquedo Educativo Pedagógico em Madeira – Jogo educativo destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção visual, raciocínio lógico, concentração e associação de cores, confeccionado em madeira de alta resistência, com acabamento adequado para uso infantil. Deverá possuir placa de sequência e peças coloridas para seleção e organização das cores, permitindo a realização de atividades de identificação, combinação e reprodução de padrões, estimulando habilidades cognitivas e motoras. Os componentes deverão apresentar acabamento seguro, sem rebarbas ou partes cortantes, com pintura atóxica e adequada ao público infantil. Produto resistente, lavável e de fácil armazenamento, indicado para escolas, brinquedotecas, atividades pedagógicas e recreativas. Unidade de fornecimento: UN.	zaramela - SC12	-	5,0000	72,7500	-	363,75
Jogo Banco Imobiliário com Aplicativo – Tabuleiro – Jogo de tabuleiro destinado ao entretenimento, desenvolvimento do raciocínio lógico, planejamento estratégico, educação financeira e interação entre participantes. Composto por tabuleiro, peças, cartas, acessórios e demais componentes necessários para a realização das partidas. Deverá possuir integração com aplicativo (APP) para complementar a experiência de jogo, oferecendo recursos digitais, interação e funcionalidades adicionais conforme modelo. Componentes confeccionados em materiais resistentes, com acabamento adequado e seguro para utilização. Deverá ser igual ou similar em qualidade ao modelo Banco Imobiliário da marca ESTRELA,	estrela - 16128	-	5,0000	142,9000	-	714,50



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo manual de instruções e todos os itens necessários para funcionamento do jogo. Produto novo, indicado para atividades recreativas, educativas, familiares e escolares. Unidade de fornecimento: UN.						
Jogo Cai Não Cai Tetris – Brinquedo Infantil – Jogo recreativo e educativo composto por estrutura de montagem, peças e cartas, destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, concentração, raciocínio lógico, equilíbrio e interação entre os participantes. Deverá possuir componentes confeccionados em material resistente e seguro, contendo aproximadamente 22 cartas e peças necessárias para montagem e realização das partidas, com dinâmica baseada em equilíbrio e estratégia. Deverá ser igual ou similar em qualidade ao modelo Cai Não Cai Tetris da marca ESTRELA, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo todas as peças e instruções de uso. Produto novo, indicado para atividades recreativas, escolares e familiares. Unidade de fornecimento: UN.	estrela - 16570	-	5,0000	43,2500	-	216,25
Jogo de Memória Infantil – Jogo educativo confeccionado com 54 peças em madeira, formando 27 pares correspondentes, destinado ao desenvolvimento da memória, concentração, percepção visual e raciocínio lógico. As peças deverão possuir acabamento adequado, com imagens coloridas de temas infantis variados, como animais, objetos, personagens ou figuras educativas. Deverá acompanhar caixa apropriada para armazenamento e transporte das peças, garantindo organização e conservação do produto. Material resistente, seguro, com acabamento sem pontas ou imperfeições, adequado para uso infantil, escolar e atividades recreativas. Produto novo, acondicionado em embalagem original do fabricante. Unidade de fornecimento: UN.	pais e filhos -	-	20,0000	24,1500	-	483,00
Jogo de Tabuleiro Show do Milhão –	pais e	-	5,0000	142,1500	-	710,75



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

Jogo educativo e recreativo composto por tabuleiro, cartas de perguntas e acessórios, destinado ao entretenimento, desenvolvimento do conhecimento, raciocínio lógico, memória e interação entre os participantes. Deverá conter aproximadamente 800 perguntas, abrangendo diferentes temas e níveis de dificuldade, proporcionando desafios e aprendizado durante as partidas. Componentes confeccionados em materiais resistentes e adequados para uso contínuo, contendo todos os itens necessários para a realização do jogo. Deverá ser igual ou similar em qualidade ao modelo Show do Milhão da marca ESTRELA, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo peças, cartas, manual de instruções e demais acessórios. Produto novo, indicado para atividades recreativas, familiares, escolares e educativas. Unidade de fornecimento: UN.	filhos -					
Jogo Eu Sou? – Brinquedo de Tabuleiro – Jogo recreativo e educativo composto por tabuleiro, cartas e acessórios, destinado ao desenvolvimento da comunicação, raciocínio lógico, criatividade, memória, percepção e interação entre os participantes. Deverá conter cartas com personagens, objetos ou figuras para adivinhação, além de componentes necessários para realização das partidas, confeccionados em materiais resistentes, seguros e adequados para uso infantil e familiar. Deverá ser igual ou similar em qualidade ao modelo Eu Sou? da marca ESTRELA, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo todas as peças e instruções de uso. Produto novo, indicado para atividades recreativas, escolares e familiares. Unidade de fornecimento: UN.	estrela - 16092	-	5,0000	76,2500	-	381,25
Jogo Pizza Maluca – Tabuleiro – Jogo recreativo e educativo composto por peças e tabuleiro, destinado ao desenvolvimento da atenção, raciocínio lógico, interação social,	grow - 1283	-	5,0000	104,1000	-	520,50



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

coordenação motora e diversão em grupo. Deverá possuir componentes confeccionados em material resistente e seguro, com peças coloridas e de fácil manuseio, contendo tabuleiro e acessórios necessários para o desenvolvimento da partida. Indicado para atividades recreativas, familiares, escolares e de entretenimento. Deverá ser igual ou similar em qualidade ao modelo da marca GROW, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo todas as peças e instruções de uso. Unidade de fornecimento: UN.						
Jogo Pula Pirata – Brinquedo Infantil – Jogo recreativo composto por barril, espadas e acessórios, destinado ao entretenimento infantil, desenvolvimento da atenção, coordenação motora, interação social e raciocínio durante a brincadeira. Deverá possuir barril plástico resistente, personagem pirata e espadas para encaixe, com mecanismo de acionamento que proporcione a dinâmica do jogo. Componentes confeccionados em material seguro, resistente e adequado ao público infantil, com acabamento sem pontas ou imperfeições. Deverá ser igual ou similar em qualidade ao modelo Pula Pirata da marca ESTRELA, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo todos os componentes necessários para a utilização do brinquedo. Produto novo, indicado para atividades recreativas, escolares e familiares. Unidade de fornecimento: UN.	mohnish - TK-AB	-	5,0000	55,6000	-	278,00
Linha Movimento I – Físico Integral – Conjunto de atividades físicas e motoras destinado ao desenvolvimento da coordenação, equilíbrio, agilidade, percepção corporal e habilidades psicomotoras, composto por 87 peças confeccionadas em madeira de alta resistência, com acabamento adequado para uso esportivo e recreativo. O conjunto deverá ser composto por: prancha de equilíbrio, balizas, semicírculos graduados, obstáculos com salto elevados, arco passa por	sonho de criança	-	5,0000	735,5000	-	3.677,50



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

dentro e jogo de argolas, permitindo a montagem de diferentes circuitos de atividades e exercícios. Deverá possuir dimensões aproximadas da embalagem em 02 volumes: 14 x 32 x 92 cm e 6 x 72 x 72 cm, com peso aproximado do produto de 15,5 kg. Acondicionado em embalagem de papelão para transporte e armazenamento. Produto novo, resistente, adequado para escolas, projetos esportivos, recreação, treinamentos e atividades de desenvolvimento físico. Unidade de fornecimento: KIT.						
Quebra-Cabeça de 1000 Peças – Jogo educativo e recreativo composto por aproximadamente 1000 peças, confeccionadas em material de alta qualidade e resistência, com encaixe preciso, proporcionando montagem adequada e durabilidade durante o uso. Deverá apresentar imagens variadas, com ilustrações de alta definição, estimulando concentração, raciocínio lógico, percepção visual e entretenimento. Produto indicado para atividades recreativas, educativas e de lazer, destinado ao público infantil, juvenil e adulto. Deverá ser igual ou similar em qualidade ao modelo da marca GROW, acondicionado em caixa original para armazenamento e transporte das peças. Unidade de fornecimento: UN.	pais e filhos -	-	5,0000	77,9500	-	389,75
Quebra-Cabeça de 500 Peças – Jogo educativo e recreativo composto por aproximadamente 500 peças, confeccionadas em material de alta qualidade e resistência, com encaixe preciso, proporcionando montagem adequada e maior durabilidade durante a utilização. Deverá apresentar imagens variadas, com ilustrações de alta definição, estimulando concentração, memória, raciocínio lógico, coordenação motora e percepção visual. Indicado para atividades recreativas, educativas e de lazer, destinado ao público infantil, juvenil e adulto. Deverá ser igual ou similar em qualidade ao modelo da marca GROW, acondicionado em caixa original para armazenamento e	grow - variados	-	5,0000	52,0000	-	260,00



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

organização das peças. Unidade de fornecimento: UN.						
---	--	--	--	--	--	--

Valor Total Adjudicado R\$ 8.389,15

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 49 do Decreto Municipal nº 0968/2023.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Miradouro não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS/DESCONTO

O desconto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 023/2026.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 023/2026, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos medicamentos deverão ser entregues em até 24 horas úteis, de acordo com a autorização de fornecimento e conforme orientações do termo de referência.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

1 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou ata, quando descumprido qualquer cláusula do edital, da ata ou contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na assinatura do contrato, atraso na entrega dos produtos, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 2 - A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 3 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
- 6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
- a.1. Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- a.2. Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
- b) A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- c) Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- d) Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- e) Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

f) Para o cumprimento da letra "e", o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

Os Materiais ou serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Miradouro.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MIRADOURO, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Miradouro, 17 de agosto de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3428-0357/3428-0358 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO
CNPJ 17.947.623/0001-79

Prefeito Municipal de Miradouro

MONICA R. DE MELLO FARIA ME

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF: